



**PORTARIA nº 19/2020  
de 21 de setembro de 2020.**

**Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo MOACIR JOSÉ CUCCO, em caráter integral à dependente presumida habilitada ELIANA LUIZA FRANKLIN CUCCO, a partir de 17/08/2020.**

Aldo da Silva Honorio, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Lages, LAGESPREVI, no uso de suas atribuições legais e diante do contido no Processo Administrativo LAGESPREVI nº 40/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo **MOACIR JOSÉ CUCCO**, ex-detentor da Aposentadoria por Idade, concedida nos termos do Decreto nº 17.628 de 28 de junho de 2019, ex-portador do CPF nº 056.268.119-15, de modo integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o § 8º do artigo 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e dos artigos 14 a 18 da Lei Complementar municipal nº 154/2001, à dependente presumida habilitada **ELIANA LUIZA FRANKLIN CUCCO**.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição Federal, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R\$ 1.748,03 (mil setecentos e quarenta e oito reais e três centavos), que serão pagos mensalmente pelo LAGESPREVI.

**Parágrafo único.** O valor dos proventos de pensão por morte **não será** reajustado pela paridade.

**Art. 3º** Fica extinta a aposentadoria concedida ao servidor inativo falecido nos termos do Decreto nº 17628 de 28 de junho de 2019.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 17/08/2020 – data do óbito do servidor.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lages, 21 de setembro de 2020.

**Aldo da Silva Honorio  
Presidente do LAGESPREVI**